



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO



CONTRATO Nº 20211143

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PONTA DE PEDRAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO, CNPJ-MF, Nº 30.793.314/0001-50, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MIRIAN LOBATO JUNIOR, Secretária de Educação, portador do CPF nº 593.113.802-10, residente na Travessa Joaquim Pereira Boulhosa, e do outro lado GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 29.972.317/0001-71, com sede na SCN Quadra 2 Bloco A, 190 - ED. Corporate Fin. Cen, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70712-900, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JORGE GUILHERME DA SILVA SOUZA, residente na ROD. DF-150 KM 2,5. S/N, GRANDE COLORADO, Brasília-DF, CEP 73105-901, portador do(a) CPF 868.364.201-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos sistemas e programas do Governo Federal relacionados a Educação, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas

Objetos específicos:

Serviços de consultoria na gestão municipal, gerenciamento financeiro do bloco dos recursos federais, planejamento das ações da educação, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas do FUNDEB, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, padronização de materiais no Município para captação de recursos, licitações, monitoramento, controle e avaliação dos sistemas do Governo.

Finalidade: Realizar a prestação de serviços de consultoria no Município, visando oferecer ao contratante o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerências, apresentar cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão, organização do Fundo Municipal de Educação, com Base na legislação pertinente à Gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos, contemplando atividades e procedimentos organizados. Proporcionar aos gestores e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais, bem como, a utilização destes recursos no dia-a-dia; Oferecer consultoria aos programas do Governo Federal. Assessoria na elaboração de Projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao Governo Federal, instrumentos de planejamento, educação e relatório anual de gestão. Gerenciamento Financeiro, Financiamento do FUNDEB, Planejamento das Ações agregadas à Educação, Treinamento da Utilização dos Blocos de Financiamentos, Padronização de Materiais, Captação de Recursos, entre outros.

1.1 As empresa deverá ficar a disposição da Prefeitura Municipal para prestação dos serviços descritos no item 01 deste termo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO



1.2 Os prestadores deverão prestar fielmente os serviços de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação;

1.2.1 Os serviços deverão ser executados diariamente, através de consultas via telefone e e-mail, bem como através de visita in loco no Município, a qual deverá ocorrer de acordo com a demanda do Município e disponibilidade da empresa.

1.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários a prestação dos serviços objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa proponente vencedora;

1.4 O prazo estimado para as prestações de serviço será no período de 09 (Nove) meses, sendo de até dezembro de 2021;

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justifica-se os referidos serviços a necessidade para atender o as necessidades do Município, devido os servidores do quadro necessitam de assessoria para realizar a gestão e planejamento do Fundo Municipal de Educação.

2.1.2 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

2.1.3 - O preço a ser pago é considerado como abaixo do valor de mercado, comprovando através de nota fiscal de 2020 e 2021, demonstrando que a pessoa física contratada realizou trabalhos semelhantes com valor de R\$ 4.760,00 mensais na Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e Prefeitura Municipal de Parintins com valor de 8.000,00 reais mensais.

3 - DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O gasto total estimado R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), o valor estimado de R\$ 5.500,00 (Cinco mil reais) mensais para os serviços do objeto descrito neste Anexo é conforme levantamento prévio, individualmente descrito no item "01" deste Termo.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos para o pagamento das despesas geradas com o objeto pretendido serão através de recursos do Fundo Municipal de Educação.

5 - DO PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO

5.1 - A contratação do objeto pretendido terá vigência de 09 (Nove) meses, com início a partir da data de assinatura em 07 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta apresentada;

5.2 - As Ordens de serviço serão para cada item do objeto desta licitação, contendo na mesma os itens vencidos pelo licitante participante e serão emitidas a partir da necessidade do Município supra



mencionados;

6 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão executados nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Educação conforme local de execução dos serviços, com execução dos serviços de forma parceladas/mensal conforme ordens de serviço que serão emitidas conforme a necessidade do Município;

6.2 - Os serviços serão acompanhados pela gestora de contratos do Fundo Municipal de Educação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os serviços contratados fielmente de acordo com o Termo de Referência do edital e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- b) substituir imediatamente os serviços considerados em desconformidade com o Termo de Referência do edital e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- c) substituir, às suas expensas, no total, os serviços, se estes apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas que impeçam, dificultem ou atrasem a execução do objeto contratado;
- e) comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos/serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- f) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento dos serviços por meio de gestor especificamente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

9 - ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

9.1 - Todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário acerca do objeto pretendido, poderá ser efetuado na Secretaria Municipal de Educação.

10- DO REAJUSTE

10.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

10.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

11 - DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO



11.1 As penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das condições constantes neste Termo e obrigações e responsabilidades da contratada são as estabelecidas na legislação pertinente, especialmente a Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 49.500,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

PONTA DE PEDRAS-PA, 07 de Abril de 2021

Márcio Sebastião Júnior

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO
CNPJ(MF) 30.793.314/0001-50
CONTRATANTE

GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ 29.972.317/0001-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____